

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE-
MEIS, REALIZADA EM VINTE E TRES DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E
OITO: Aos vinte e três dias, do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta
e oito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente da Câma
ra Municipal, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal
sob a presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da
Câmara Municipal e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia,
Bartolomeu Fonseca e Rego, José Alves da Silva, Manuel Marques Tavares, en-
genheiro Jorge Lúcio Correia da Silva e Sebastião de Sousa, comigo, , Alexan
dre José de Miranda Soares Pereira, Director do Departamento Administrativo
e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presiden


te, declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao dia vinte dois do corrente, que apresenta um saldo de trinta e três milhões trezentos e dezanove mil quinhentos e dezassete escudos e vinte centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias dezassete e vinte e dois do corrente, havia tomado as seguintes decisões: a) Direcção e Gestão de Pessoal: contra a prazo certo, um; Abono de família, dois; b) Concessão de licenças; para construção, trinta e nove; de utilização, seis; licença de condução, três; licença de uso e porte de arma de caça, oito, licença de tubos subterrâneos, dois. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA NÚMERO 6065: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou os seguintes processos para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e ao qual, a Câmara deliberou como segue: Para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de Maria Luísa Ventura Almeida Barbosa, residente em Mirões, freguesia de Cesar deste concelho, para abertura de estabelecimento de bar e mini-mercado, sito no mesmo local.=== Para concessão de alvará sanitário a Maria Madalena Vaz Gomes, residente no lugar de Sobral, freguesia de Ul, deste concelho, para abertura de Peixaria sito na travessa do cinema, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, a Câmara deliberou deferir. Mais foi deliberado autorizar a restituição de mil quinhentos e quarenta escudos, respectivamente e respeitante a depósito provisório (preparos).=====

Albino Milhinha Martins, residente, no lugar da Igreja, freguesia de São Tiago Riba Ul, deste concelho para abertura de Padaria, Pastelaria, Charcutaria e Gelataria, sito no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou deferir. Mais foi deliberado autorizar a restituição de mil novecentos e trinta dois escudos, respeitante a depósito provisório (preparos).==== Alberto Soares Pereira, residente no lugar da Abelheira, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis para abertura de café e snack bar sito no mesmo local a Câmara deliberou deferir. Mais foi deliberado a autorizar a restituição de



mil quinhentos noventa seis escudos, respeitante a depósito provisório.====
Alexandre Matos da Costa, residente na Portela, freguesia de Ossela, deste
concelho para abertura de café e bar, sito no mesmo local, a Câmara delibe-
rou deferir. Mais foi deliberado autorizar a restituição de dois mil e qua-
renta quatro escudos, respeitante a depósito provisório (preparos).=====

Sílvia Ferreira de Almeida, residente no lugar de costeira, freguesia de Car-
regosa deste concelho, para abertura de mini-mercado sito no mesmo local, a
Câmara deliberou deferir. Mais foi deliberado autorizar a restituição de dois
mil e quarenta quatro escudos, respeitante a depósito provisório (preparos).
Luís Marçalo Ferreira de Matos, residente na rua conselheiro Boaventura de
Sousa, número trinta e três desta cidade, para abertura de Pastelaria na mes-
ma rua, número cinquenta seis, a Câmara deliberou indeferir mediante infor-
mação do auto de vistoria efectuada em quinze de Fevereiro do corrente pelo
Delegado de saúde, por não possuir o mínimo de condições.=====

===== AQUISIÇÃO DE QUADROS ELECTRICOS PARCIAIS- ADJUDICAÇÃO: Em comple-
mento do deliberado em reunião de nove do corrente, a Câmara deliberou por
unanimidade proceder à adjudicação dos seguintes quadros electricos à firma
Inquel-Indústria de Quadros Eléctricos Limitada, com sede em Ovar: quadro
QP um, cinquenta nove mil e quinhentos escudos; QP dois dezoito mil e nove-
centos escudos; QP três dezoito mil e novecentos escudos. A estes valores
que são os mais baixos das firmas consultadas, acresce o Imposto Sobre o Va-
lor Acrescentado.=====

===== EMBARGO DE OBRAS PARTICULARES: Nos termos e para efeitos do dis-
posto no parágrafo dois do artigo cento sessenta cinco, do Regulamento Geral
das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar os se-
guintes embargos de obras particulares, determinados pelo Senhor Presidente:
obra de construção de dois quartos, de uma sala e de um quarto de banho no
lugar de Souto, freguesia de Nogueira do Cravo, pertencente a Mário da Silva
Ferreira dos Santos, residente no mesmo lugar, que estava a ser executada
sem que o proprietário fosse possuidor de licença municipal; construção de
anexos de uma habitação no lugar de Igreja, freguesia de São Tiago de Riba-
Ul, propriedade de José Maria Rodrigues dos Santos, morador no mesmo lugar
a ser executada em desconformidade com o projecto aprovado.=====

===== TRABALHO EXTRAORDINARIO: Em cumprimento do preceituado na alí-
nea a) do artigo décimo terceiro do Decreto Regulamentar número quarenta e

oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou unanimemente autorizar a prestação de serviço em dias de descanso, por ser indispensável aos seguintes serventuários: motorista de transportes colectivos, Eduardo Jesus dos Santos, vinte e duas horas nos dias cinco e seis de Março e Manuel da Silva Marques, cinco horas no dia quatro e dez horas nos dias cinco e seis todas do mês de Março, para condução das carrinhas afectas à cultura e desporto; operadores da estação elevatória, Mário Luís Lopes, dez horas no dia cinco de Março e Eduardo José Correia Santos Mota, oito horas no dia seis do mesmo mês.=====

===== FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: Estando em curso obras de construção de arruamentos e do saneamento na zona da nova escola secundária, em Lações, a Câmara deliberou por unanimidade recrutar em regime de tarefa para fiscalização dos respectivos trabalhos, com o salário de dezoito mil escudos mensais, o aposentado António Lopes, que possui experiência comprovativa em tais trabalhos, libertando, assim, pessoal pertencente ao quadro, necessário a outros sectores de obras.=====

===== NOMEAÇÃO DE UM PRIMEIRO OFICIAL: Observada a formalidade de escrutínio secreto, nos termos do número três do artigo oitenta, do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade (entraram na urna sete votos com a palavra "aprovo" nomear para um lugar vago de primeiro oficial do quadro privativo da Secretaria, a segunda oficial, Maria Júlia Martins da Silva Coelho, aprovada em concurso interno de promoção, aberto por aviso publicado no "Diário da República", terceira série número cinquenta e quatro, de seis de Março de mil novecentos e oitenta e sete, com a classificação de treze valores, conforme lista aprovada em reunião ordinária de quinze de Junho de mil novecentos e oitenta e sete e publicada no "Diário da república" terceira série número cento e cinquenta seis, de dez de Julho do mesmo ano.=====

===== OBRA DE "ACABAMENTO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DE OITO SALAS, TIPO URBANO TRES, NA FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES"- AUTO FINAL- RECEPÇÃO PROVISÓRIA: Pelo Senhor Presidente foi apresentado o auto final da obra em epígrafe, do montante de duzentos trinta dois mil duzentos escudos. A Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo, bem como autorizar o seu pagamento deduzida que seja a importância correspondente a cinco por cento para reforço do depósito de garantia. Também por unanimidade e por o respectivo auto se en-



contrar, devidamente elaborado, a Câmara deliberou receber provisoriamente os trabalhos da mesma obra adjudicada à firma "José Ferreira Gomes & Filhos, Limitada", pela quantia de quatro milhões oitocentos e quinze mil escudos, por contrato lavrado em vinte cinco de Julho de mil novecentos e oitenta seis.==

===== OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA A OLIVEIRA DE AZEMEIS- SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS: Considerando que surgiram problemas na estanqueidade a garantir na obra supra, inteira responsabilidade do empreiteiro, a empresa Cabral & Filhos Limitada, a Câmara com base em informações técnicas prestadas pelos seus serviços e pela "Procivil", autora do projecto, deliberou por unanimidade aceitar a proposta daquele empreiteiro de fornecimento e assentamento de tela flexível impermeável "Sikaplan PVC non Tox", sobre feltro de polyester, incluindo todos os trabalhos, pelo preço de dois mil e quinhentos escudos o metro quadrado, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, uma vez que não há agravamento do custo final e se mantém inalterável o valor da adjudicação.=====

===== QUADRO DO PESSOAL: O Senhor Presidente, acto contínuo, informou que no "Diário da República" segunda série, de dezoito de Fevereiro corrente, havia sido publicado o quadro do pessoal, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de dezoito de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== OBRA DE "CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DO EMISSARIO POENTE-NASCENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS"-ABERTURA DE PROPOSTAS: Aberto concurso limitado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo terceiro, do Decreto-Lei número trezentos e noventa barra oitenta e dois, de dezassete de Setembro, por deliberação da Câmara Municipal de vinte e dois de Dezembro do ano findo, disse o Senhor Presidente que se ia proceder à abertura dos sobrescritos dos concorrentes convidados e que apresentaram propostas, não tendo respondido ao convite as empresas "Cabral & Filhos Limitada" e "Teixeira Duarte, Limitada". Cumprindo o preceituado no artigo oitenta e dois do Decreto-Lei número duzentos trinta cinco barra oitenta e seis, de dezoito de Agosto, verificou-se que concorreram as seguintes empresas, que se mencionam pela ordem de entrada dos seus sobrescritos nestes serviços: Um- Manuel Francisco de Almeida, Limitada, de Besteiros, Travanca; Dois- Sociedade de Construções Severo de Carvalho, SA, de Sever do Vouga; Três- Sociedade de Construções Soares da Costa, SA do Porto. Findo a leitura do convite e da respectiva

lista de concorrentes sem que tivesse havido qualquer reclamação, procedeu-se à abertura dos sobrescritos exteriores e, de imediato, dos que continham a indicação "Documentos". Depois de Rubricados e em sessão secreta, foram os mesmos analisados e uma vez que se encontravam de harmonia com o respectivo programa de concurso, foi deliberado por unanimidade considerar habilitadas todas as empresas concorrentes e admiti-las. Já em sessão pública sem que fosse anunciada qualquer exclusão, e sem se verificar qualquer reclamação, procedeu-se à abertura dos sobrescritos que continham as propostas, que apresentavam os seguintes valores: Um- Manuel Francisco de Almeida, sessenta e sete milhões oitocentos e dois mil setecentos e sessenta quatro escudos; Dois- Sociedade de Construções Severo de Carvalho: proposta base; noventa e três milhões vinte e três mil quinhentos setenta e dois escudos; proposta variante: setenta sete milhões cento dezanove mil vinte e dois escudos; Três Sociedade de Construções Soares da Costa: proposta base: oitenta quatro milhões seiscentos trinta cinco mil quatrocentos e cinquenta oito escudos; propostas variantes: setenta milhões novecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta escudos e trinta centavos, oitenta e sete milhões cento e dois mil cento e cinquenta nove escudos e quarenta centavos e setenta e oito milhões setecentos e quarenta e dois mil trezentos trinta escudos e quarenta centavos. Feito o seu exame formal e depois de rubricadas, bem como os respectivos sobrescritos sem que tivesse verificado qualquer reclamação, a Câmara deliberou por unanimidade admitilas e remetê-las aos seus Serviços Técnicos de Obras para apreciação e parecer, com vista a ulterior resolução.=====

===== LICENÇA DE ESTABELECIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE UMA PEDREIRA: Em seguida, o Senhor Presidente apresentou o processo para efeito de concessão de licença para exploração de uma pedreira, solicitada por Oscar António da Silva Resende, residente no lugar do Pinhal, freguesia de Loureiro, deste concelho, para exercer esta actividade num terreno sito em Lavadouros, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, propriedade de António Soares Ferreira, morador em Ossela, que confronta de norte com ribeiro, nascente caminho e António Marques Pinheiro, sul Serafim Ferreira de Paiva (Herdeiros) e do poente caminho, devidamente identificado em plantas que junta. Considerando o parecer favorável da respectiva Junta de Freguesia (seu officio número treze barra oitenta, e oito, de dezoito de Janeiro), a Câmara, no uso da competência que lhe confere o número três do artigo catorze, do De-

creto-Lei número duzentos vinte sete barra oitenta dois, de catorze de Junho uma vez que a exploração se encontra dentro dos limites estabelecidos na alínea a) do número dois do mesmo artigo, deliberou por unanimidade conceder a licença pedida, depois de parecer favorável da Direcção de Serviços Regionais do Porto da Direcção-Geral de Geologia e Minas.=====

===== FORNECIMENTO DE AGUA POR CONTAMINAÇÃO DE POÇO: Face à reclamação de Maria Adelaide Oliveira, residente em Lações de Baixo, segundo a qual as escorrências da fossa do bairro de casas pré-fabricadas do Município têm contaminado a água de um seu poço de abastecimento, a Câmara, considerando a informação dos seus serviços técnicos que confirma esta situação, deliberou por unanimidade fazer gratuitamente o abastecimento de água ao prédio da reclamante através da rede pública existente enquanto não for resolvido este problema, de acordo, aliás, com o parecer emitido pelos mesmos serviços técnicos.=====

===== EXPOSIÇÃO DOS PROPRIETARIOS DOS LOTES 79 e 80 DA URBANIZAÇÃO DA "QUINTA DA GATANHEIRA"- Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou uma exposição feita por Eurico Duarte Martins Batista e Inácio Assunção patricio, residentes na Quinta da Giesteira, freguesia de São Tiago de Riba Ul deste concelho de Oliveira de Azeméis, requerem e expõem o seguinte: por promessa de compra e venda outorgada em vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, conforme fotocópia junta e escritura posterior celebrada entre os exponentes e José Martins Soares da Costa, residente na rua Doutor António Luís Gomes desta cidade, foi vendido os lotes setenta e nove e oitenta da urbanização da "Quinta da Gatanheira", freguesia de São Tiago de Riba Ul. Na mesma promessa de compra e venda o vendedor comprometeu-se a alcatroar e a tratar as respectivas estradas e fazer a competente ligação da luz. Porém alertado para o efeito, e depois de muito coagido, mandou fazer a ligação da luz electrica, negando-se o mesmo a fazer o alcatroamento das estradas. Tal determinação por parte do vendedor dá origem a prejuízos não só aos exponentes como à Câmara Municipal, visto que foi esta que lhe concedeu o alvará de loteamento. Estando os prédios concluídos e a estrada intrasitável não podendo passar qualquer veículo automóvel, requer para que esta Câmara tome as necessárias providências. A Câmara deliberou por unanimidade o seguinte: "De acordo com o parecer técnico, notifiquem-se os loteadores do mesmo parecer, alertando o facto da conveniência do inteiro

cumprimento do alvará, sob pena de suspensão do mesmo, e para o que se fixa o prazo de cento vinte dias. Dê-se conhecimento do presente despacho aos requerentes".=====

===== ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E ISENÇÃO DE TAXA: A pedido de Adelino de Oliveira Bastos, na qualidade de sócio gerente da firma Adelino de Oliveira Bastos & Filhos Limitada, tendo deixado caducar a licença de construção mil seiscentos e três de dois de Outubro de oitenta e um, a que se refere o processo de obras número mil trezentos quarenta e oito barra oitenta, aprovado em reunião de trinta de Outubro de mil novecentos e oitenta e não tendo levado a efeito a respectiva construção em virtude de lhe ter sido pedido pela Câmara, depois de algumas visitas ao local, para construir um edifício de menor cêrcea, com menos apartamentos e com outra implantação, o que deu origem ao alvará de loteamento número setenta seis barra oitenta e sete. Assim requer no sentido de lhe ser concedida a respectiva isenção de taxa na construção para o lote dois (quatro fogos) e o lote quatro (seis fogos), uma vez que o processo licenciado contemplava dezasseis habitações. A Câmara deliberou por unanimidade conforme despacho que se transcreve: " Tal como na exposição em presença se diz, a alteração dos projectos de construção foi pedida pela própria Câmara a fim de ser encontrada outra solução mais adequada ao local; não obstante a solução conseguida não contemplar o mesmo número de fogos, previsto na primeira solução; foi aceite pelo requerente. Não haverá pois que determinar novas taxas, mas alterar as condições descritas na licença inicialmente concedida, ora de acordo com os deferimentos finais que contemplam a nova execução, considerando como revalidada em tais termos".=====

===== PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ALVARA DE LOTEAMENTO NÚMERO 54/87: Prosseguindo o senhor Presidente apresentou o requerimento de António Soares de Oliveira, residente no lugar da Quintã, freguesia de Travanca, deste concelho, que requer prorrogação do seu alvará de loteamento número cinquenta e quatro barra oitenta e sete, nomeadamente no que respeita à construção de passeios, por mais cento cinquenta dias. A Câmara deliberou por unanimidade prorrogar o prazo apenas por cento vinte dias, chamando a atenção para que as obras de infra-estruturas devam ser feitas dentro do mesmo prazo.=====

===== CERTIDÃO DE PARCELA DE TERRENO DENTRO DO AGLOMERADO URBANO: Seguidamente foi presente o requerimento de Arlindo Gomes, advogado, com escritório nesta cidade de Oliveira de Azeméis e que expõe o seguinte: Um- Com au

torização dos seus sogros, Napoleão Tavares dos Santos e esposa Maria Joaquina Silva, residentes no lugar de Castanheiro, freguesia de Madail, deste concelho, António de Jesus Ferreira da Vinha construiu uma casa de habitação no referido lugar de Castanheiro. Dois- A tal casa correspondeu o processo de obras número dois mil cento nove barra sessenta e quatro e encontra-se inscrita na matriz predial urbana sob o artigo cento e noventa ponto três. Pretendem legalizar tal situação pelo que vai ser doada a parcela de terreno ocupada pela casa de habitação, quintal e logradouro, com a área de trezentos metros quadrados e que confronta de norte e do nascente com estrada, do sul com Napoleão Tavares dos Santos e do poente com António da Silva Reis e António de Jesus Ferreira da Vinha e esposa. Para tanto requer certificar-lhe se: a) a parcela de terreno onde foi construída a habitação se situa dentro do aglomerado urbano. b) se confronta com a via pública. c) Se a casa de habitação foi licenciada. A Câmara deliberou unanimemente certificar afirmativamente.=====

===== ALTERAÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: A pedido de José Pereira de Almeida Grilo, casado, residente na rua Ernesto Pinto Basto, desta cidade, é dono e legítimo possuidor do prédio urbano sito na rua Ernesto Pinto Basto números cento seis, cento e dez e cento e doze composto de rés do chão, primeiro e segundo andares com a área coberta de cento vinte seis metros quadrados, anexo páteo e jardim com cento vinte quatro metros quadrados cuja construção foi efectuada e licenciada através do processo de obras número mil duzentos e noventa barra sessenta e um. O referido prédio foi submetido ao regime de propriedade horizontal com as prévias autorizações e vistoria desta Câmara Municipal, ficando a constituir quatro fracções autónomas designadas pelas letras, "A", "B", "C", e "D". Pôsteriormente e como consta do processo de obras número seiscentos e treze barra oitenta e cinco foi autorizada a construção de uma garagem com a área de doze vírgula setenta metros que ocupou uma parte do respectivo jardim. Havendo necessidade de proceder à alteração do regime de propriedade horizontal, por virtude da construção da referida garagem, requer autorização para o efeito. A alteração respeitava apenas à fracção "C", primeiro andar, que neglobará na sua composição a garagem acima referida. Assim aquela fracção ficará com a seguinte identificação: Fracção C: primeiro andar destinado a habitação, composto de sala comum, quatro quartos, casa de banho, sanitário, hall, cozinha, dispen

sa, uma varanda e local para arrumos no pátio, garagem e terraço desta, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total prédio de vinte cinco por cento. Como se verifica não há alteração de percentagem anteriormente estabelecida. Mais requer lhe certifique que: a fracção "A" tem entrada pelo número cento e dez de polícia da rua Ernesto Pinto Basto. As fracções "C" e "D" têm entrada pelo número cento e seis de polícia da mesma rua. A Câmara deliberou unanimemente certificar de acordo com o parecer jurídico que se transcreve. Um: A Lei artigo mil quatrocentos e dezanove do Código Civil permite a modificação do título constitutivo da propriedade horizontal exigindo que tal modificação revista a forma de escritura pública e o acordo de todos os condóminos. Dois- No caso em apreço, a modificação pretendida consiste na alteração da composição da fracção que passava a englobar uma garagem e terraço desta. Três- A construção da garagem foi devidamente licenciada e cremos que se encontra concluída. Quatro- Por isso desde que com a alteração pretendida (inclusão da garagem na fracção "C") continuem a observar-se os requisitos legais e que as fracções devam obdecer, não há qualquer obstáculo legal ao deferimento do requerido.=====

DIREITO DE PREFERENCIA NA TRANSMISSÃO, NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 58º, NÚMERO UM E DOIS E NO ARTIGO 59º NÚMERO UM DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO;

A pedido de Ilídio Tavares Pereira, casado residente no largo do Hospital, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, é dono e legítimo proprietário do prédio rústico composto de terreno de monte e pinhal, com a área de seis mil metros quadrados, situado no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa deste concelho que confronta de norte com caminho público e João Alves da Rocha, sul com Maria Vaz Aguiar Herdeiros, nascente com caminho de servidão e poente com rio e João Alves da Rocha, inscrito na matriz sob o artigo rústico dois mil novecentos e quarenta dois. Pretendendo o requerente vender o mesmo prédio a Avelino Jesus Moreira de Pinho e Manuel Bastos Queirós, casados, residentes no lugar de Azagães, freguesia de Carregosa, deste concelho, em comum e partes iguais do que resulta a constituição de compropriedade, requer conceder-lhe o parecer favorável e se a Câmara Municipal pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, nos termos e para efeitos no artigo cinquenta e oito, número um e dois e artigo cinquenta e nove, número um, do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou unanimemente certificar que a Câmara não exercendo direito de

88 FEV 23

preferência, e quanto ao restante observe-se o parecer técnico que se transcreve: "No caso da Câmara não usar o direito de preferência o prédio continua indiviso, não conferido a compropriedade qualquer direito de constituir ou dividir em lotes para construção, o referido prédio rústico. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos-Leis números quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta seis barra setenta".=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTO: Acto contínuo foi apresentado pelo Senhor Presidente os seguintes pedidos de viabilidade de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres neles prestados:=====

MARIA EULALIA DOS SANTOS CEREJEIRA, residente na rua do Cruzeiro, nesta cidade de Oliveira de Azeméis requer lhe seja certificado a viabilidade de construção no terreno sito no lugar de Cabo de Vila, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de três mil cento quarenta cinco metros quadrados a confrontar do norte com José Moreira Dias, do nascente com estrada do sul com Abílio Gomes Tavares e estrada e do poente com Ana Rodrigues de Almeida e outros identificado nas plantas anexas. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir nos termos apresentados e mediante parecer técnico que se transcreve: " Face aos processos que o anterior proprietário submeteu à aprovação da Câmara em mil novecentos e oitenta e um (Processo número mil quinhentos noventa três barra oitenta e um e principalmente processo número dois mil e seis barra oitenta e um, com dois aditamentos, consta-se que a identificação da propriedade na planta topográfica à escala um por mil não está correcta, pelo que terá de ser corrigida. Uma vez que já existe para o local a planta actualizada de mil novecentos e oitenta seis à escala de um por dois mil deverá o requerente solicitá-la e marcar aí a propriedade no seu estado actual e a que resultar dos alinhamentos para as construções e arruamentos. Do ponto de vista urbanístico o terreno encontra-se abrangido por "zona de construção futura- tipo C" no Plano Geral de Urbanização da cidade, logo sujeito ao disposto na Base quatro do respectivo regulamento. Assim sendo deverão as construções ser do tipo moradia unifamiliar isolada e ou germinada com o máximo de dois pisos em relação ao arruamento e respeitando os alinhamentos que estão aprovados pela Câmara Municipal para o local e estão indicados na planta à escala de um por mil apresentada pelo requerente. Assim

sendo, do nosso ponto de vista não é aceitável a proposta apresentada.=====

ANTONIO BRANDÃO CORREIA, casado, residenteno lugar de Monte de Além, freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, sócio gerente da firma Correia & Irmão Limitada, requer em aditamento ao processo de viabilidade de construção número mil oitenta dois de oitenta sete, apresentar novas plantas topográficas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante informação técnica que se transcreve: "Face à nova implantação e respeitando os afastamentos mínimos de dez metros às bermas dos respectivos caminhos, não se vê inconveniente".=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO SEGUNDO DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO:

Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o seguinte requerimento para que lhe seja certificado se o destaque da parcela a seguir mencionada obdece aos requisitos emitidos no Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou como segue observado que seja o parecer técnico nele prestado:=====

ORLANDO VALDEMAR FERREIRA DOS ANJOS, casado, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar comportando um fogo numa parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio urbano sito no lugar das cavadas, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, com a área de mil e quinhentos metros quadrados, a ocnfrontar do norte e nascente com Alvaro da Silva Ferreira, sul com o caminho público e poente com Simão de Sousa Andrade, inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número quinhentos e noventa e três, em nome do seu proprietário Arménio Soares de Almeida, residente no lugar das Cavadas, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, solicita a aprovação do presente projecto e a concessão do respectivo alvará de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente do lugar das Cavadas, da freguesia de Cucujães. A parcela a destacar confronta pelo lado norte e nascente com Alvaro da Silva Ferreira, sul com caminho e do poente com Arménio Soares de Almeida com uma frente de quarenta e oito metros com a via pública existente. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossa bicompartimenta

88 FEV 23

e cerezitada, respectivo poço absorvente e distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o referido destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Conforme agora apresenta não se vê inconveniente desde que os afastamentos laterais sejam no mínimo de três metros, a fachada frontal fique paralela ao eixo do caminho e afaste no mínimo quatro metros e meio ao eixo do caminho. Trata-se de uma operação de destaque nos termos do artigo dois do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A construção existente no canto frontal e esquerdo deverá ser demolida na altura da construção a requerer. Apresentar cálculos de betão armado."=====

===== LOTEAMENTO URBANO NOS TERMOS DO NÚMERO UM DO DECRETO-LEI NÚMERO 400/84 DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO: A pedido de Maria Brigida da Conceição Silva Martins, casada com Fernando Lima Vieira Soares David, residente na rua São Tomé, setecentos vinte quatro da cidade do Porto, desejando proceder na qualidade de proprietário ao loteamento de uma parcela de terreno identificada nas plantas juntas, vem nos termos do artigo primeiro do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro requerer a respectiva licença de loteamento. O aludido prédio com a área total de trinta mil e duzentos metros, encontra-se inscrito na matriz rústica sob o número oitocentos e um e no seu todo tem as seguintes confrontações: norte com caminho, nascente com regato, sul com Inácio Ferreira da Silva e poente com estrada municipal. Da referida parcela a lotear com a área de quatro mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados, serão constituídos seis lotes devidamente numerados com as áreas que vão indicadas na planta de loteamento, são respectivamente: Lote um, seiscentos setenta metros quadrados; lote dois seiscentos e cinco metros quadrados; lote três seiscentos setenta metros quadrados; lote quatro seiscentos e setenta cinco metros quadrados; lote cinco quinhentos e oitenta metros quadrados e lote seis seiscentos quarenta sete metros quadrados. Sendo a restante área quinhentos e oitenta e oito metros quadrados a ceder para domínio público. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se trans

creve: "Para o local não existe quaisquer plano superiormente aprovado e quanto à área objecto de loteamento encontra-se libertada pela R.A.N.. O loteamento é servido por uma estrada municipal pavimentada a asfalto e entre os lotes três e quatro; é servido por um arruamento novo, aberto pela Junta de Freguesia e em terra batida. A solução apresentada contempla seis lotes, destinados a construção unifamiliar de rés do chão, andar e cave facultativa. Quanto ao aproveitamento das águas furtadas, estas não deverão ser utilizadas, ou melhor os telhados não deverão ser levantados para permitir tal ocupação. Julga-se aceitável a solução proposta, no entanto deverá apresentar os projectos com medições e orçamentos das infraestruturas necessárias como sendo: pavimentação do arruamento na zona alargada; pavimentação do arruamento novo na zona dos lotes; execução dos passeios; projecto eléctrico; projecto da rede de abastecimento de água; para os esgotos apresenta a solução de fossas individuais. Face ao exposto deverá a Câmara Municipal fixar as obras a executar pelo requerente, tendo em atenção se será de aplicar a taxa de urbanização prevista na portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco.

===== OBRAS PARTICULARES: Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou o seguinte processo para construção de obra particular, acompanhado de planta topográfica e de localização acerca do qual a Câmara deliberou como segue observado que seja o parecer técnico nele prestado.=====

DAVID DA COSTA SANTOS, residente no lugar do Picôto, freguesia de Cucujães deste concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário, desejando proceder à construção de um poço e muros, divisórias de vedação, conforme vão assinaladas na planta topográfica e anexo, no seu prédio inscrito na matriz rústica, sob o artigo dois mil oitocentos cinquenta cinco. A Câmara deliberou unanimemente conforme despacho que se transcreve: "Analisado o presente processo pela Câmara foi aconselhada uma visita ao local de dois vereadores. Associando os seus pareceres com a informação técnica da Divisão de Obras Particulares, chegou-se à conclusão da dificuldade em fazer vingar o determinado no Plano Geral de Urbanização naquele local para que tal via venha um dia a beneficiar de tal alargamento, para já considerado excessivo. Assim a Câmara decidiu fixar o limite do alargamento a prever em seis metros passando a impor os afastamentos mínimos de três metros do eixo da via, na expectativa de vir a conseguir-se mais rapidamente a sua uniformidade. Deverá a Divisão de Obras Particulares indagar quais as situações penden



tes no local a fim de se facilitar a conciliação dos despachos por ventura já deliberados, e a Divisão de Planeamento anotar no Plano Geral de Urbanização a presente decisão para poder ser tomada em consideração em futuros pareceres e decisões".

===== VIABILIDADE DE RECONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PREDIO: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o seguinte pedido de viabilidade de reconstrução, acompanhado de planta topográfica de localização, o qual a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos nele prestados: ANTONIO ALVES ROCHA, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho, solicita viabilidade de reconstrução/ampliação do seu prédio sito no mesmo local, a confrontar do norte com rústico do mesmo, sul com estrada e outro, nascente com estrada e poente com rústico do mesmo, identificado nas plantas. A Câmara deliberou unanimemente conforme despacho que se transcreve: "E de pedir à Comissão de Coordenação da Região Norte a revisão do seu parecer uma vez que não parece enquadrar-se na alínea c) do número dois do artigo oitavo do Decreto-Lei número treze barra setenta e um. Dada a possibilidade que o requerente terá para uma obra nova a implantar no espaço de terreno que possui, não parece lógica a satisfação do requerido. Parece mais evitar-se que o prédio se venha a manter em tal local após o restauro e ampliação, perdendo-se a oportunidade de tal melhoria de ordenamento".

===== MINUTA =====
===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE COMERCIO E INDÚSTRIA: Finalmente O senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos em que solicitam seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Depois de observados os pareceres neles prestados, a Câmara deliberou como segue:

JOÃO ANTONIO DA SILVA LEITE, residente no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba Ul, deste concelho em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de um estabelecimento de venda de artigos do mésticos, sito no lugar de São Miguel, desta freguesia e concelho. Considerando a informação prestada pela Junta de Freguesia respectiva e pelo Vereador do Pelouro, foi deliberado por unanimidade deferir a referida instalação. ANTONIO MANUEL FERREIRA BASTOS, na qualidade de Gerente da firma "Ricojerri" Confecções Limitada sediada na Rua Vasco Ortigão, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, em que solicita seja certificado se há ou não inconve-

niente na instalação de uma instalação de uma indústria de confecções, sita no local acima referido. A Câmara mediante informação da Junta de Freguesia e Vereador do Pelouro deliberou por unanimidade deferir.=====

JORGE CORREIA DE OLIVEIRA, residente no lugar de Silvares, freguesia de Carregosa, deste concelho em que solicita lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de estabelecimento industrial de artigos de arame no seu pavilhão, sito no referido lugar. A Câmara mediante informação da Junta de Freguesia, Serviços Técnicos e Vereador do Pelouro, deliberou deferir.

===== RECTIFICAÇÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO 80/88: Seguidamente o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Francisco de Jesus Jacinto casado, e Albino Tavares de Almeida Libras, casado, residentes no lugar do Cruzeiro, freguesia de Macinhata da seixa, deste concelho de Oliveira de Aze méis, possuidores do alvará de loteamento número oitenta barra oitenta e oito, referente ao seu prédio sito no lugar de Gateande, freguesia de Travanca, inscrito na matriz sob o artigo setecentos e setenta três, porque só agora verificou que o prédio em causa encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero zero zero dois barra duzentos trinta mil quinhentos oitenta cinco, da freguesia de Travanca e não omissa na mesma Conservatória como por lapso consta do referido alvará de loteamento, requer lhe seja rectificado o referido alvará de loteamento no sentido de passar a constar que o prédio se encontra descrito na mesma Conservatória sob o número zero zero zero zero dois barra duzentos trinta mil quinhentos e oitenta e cinco, da freguesia de Travanca. A Câmara deliberou unanimemente mandar rectificar de acordo com o requerido.=====

===== Seguidamente e sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar imediatamente executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro, artigo número oitenta e cinco Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *Alexandre Soares* Director do Departamento Administrativo e Financeiro, a redigi e subscrevo.=====

Francisco Tavares de Almeida Libras
Albino Tavares de Almeida Libras

AB.

Jose Alves de Sá

88 MAR -1

FI. 150

[Handwritten signature]

A M C O A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alexander S. ...